



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.116101/2018-56**

**MINUTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade de Brasília – FUB, por intermédio da Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras COL/DCO, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, na pessoa do pregoeiro designado pela Resolução da Reitoria nº 211/2018 de 14/06/2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: XX/XX/2018.**

**Horário: XX:XX HORAS.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro de transporte internacional para mercadorias novas ou usadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na

---

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154040/15257

Fonte: 8100

Programa de Trabalho:108098

Elemento de Despesa:33

PI: VMG02N01D3N

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



- 4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **valor unitário e total do item;**

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.**

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. **O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O



sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:**

**7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;**

**7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;**

**7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**

**7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça





([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);**

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;**

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. certidão negativa de falência;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [col@unb.br](mailto:col@unb.br).

**8.10.1. NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM MEIO FÍSICO (PAPEL), UMA VEZ QUE A UNIVERSIDADE TRABALHA COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI.**

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **conter dados da empresa (CNPJ, e-mail, endereço, telefone, etc.) e dados do responsável para assinatura do contrato ou ata (nome, CPF, RG, e-mail, endereço, etc.).**

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis,



contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência das apólices de importação e exportação;

15.2. Os serviços deverão ser executados dentro das condições propostas neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente depois de concluída a entrega física do material no local de destino, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de três dias após a comprovação documental de sua realização, a ser enviada, obrigatoriamente, a FUB, juntamente com o seu respectivo faturamento.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.7. O (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, efetuará a verificação de sua conformidade, por ocasião do envio do faturamento, com as especificações





constantes e neste Termo de Referência e na proposta e, se de acordo, dará o aceite dos serviços realizados.

15.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 17.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017**

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



17.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato.

Brasília, 25 de outubro de 2018

**Elaborado por: Priscilla M. D. da Mata.**



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.116101/2018-56**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Eventual contratação de seguro de transporte internacional para mercadorias novas ou usadas, compreendidas principalmente de equipamentos, máquinas, partes, reagentes químicos (perigosos e não perigosos) à temperatura ambiente, perecíveis e materiais radioativos, para fins de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, ao ensino e extensão na Universidade de Brasília, a serem importadas ou exportadas pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste deste Termo de Referência.
- 1.2. Valores Estimados
- 1.3. Por meio de pesquisa de mercado junto a empresas da área, encontramos a taxa única média, o valor unitário estimado e valor unitário estimado mensal, abaixo demonstrados, que foram apurados considerando as previsões de importação e exportação da FUB, com acréscimo de despesas estimadas de 10%, conforme padrão utilizado no mercado securitário, porém, sem garantia que estas previsões serão efetivadas de fato

	<b>COTAÇÃO 1</b>	<b>COTAÇÃO 2</b>	<b>MÉDIA DAS COTAÇÕES</b>
<b>TAXA ÚNICA</b>	0,90%	1,50%	<b>1,20%</b>
<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO EM PRÊMIOS</b>	R\$ 37.780,57	R\$ 62.967,62	<b>R\$ 50.374,09</b>

- 1.4. O valor do Custo médio estimado em prêmios foi calculado aplicando a Taxa única sobre o valor de **USD 1.023.863,74**, o qual corresponde à média das importações e exportações dos últimos 04 (quatro) anos, somados com o frete internacional e despesas estimadas de 10%, aplicando por fim a taxa de câmbio estimada de 4,10. Os cálculos estão descritos com detalhes nos itens 6 e 17 desse Termo de Referência.
- 1.4.1. Taxa única média: 1,20%
- 1.4.2. Valor unitário estimado: R\$ 50.374,09
- 1.4.3. Valor unitário estimado mensal: R\$ 4.197,84



## **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação dos serviços de seguro de transporte internacional tem como objetivo evitar prejuízos ao erário no caso de ocorrências de avarias, danos, roubos que possam ocorrer com as cargas importadas ou a exportar, durante o processo de carregamento ou descarregamento, da realização dos transportes rodoviários, aéreos e marítimos, da movimentação e capatazia das cargas (quando armazenadas nos recintos alfandegados de zonas primárias e secundárias no Brasil e no Exterior) considerando-se as responsabilidades assumidas pela FUB nas condições de compra e venda, os chamados INCOTERMS, presentes nos contratos oriundos de compras internacionais ou acordados por meio de cooperação internacional
- 2.2. Com vistas a promover a continuidade dos serviços de importação e exportação dos bens destinados à pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, ao ensino e extensão nesta Universidade de Brasília e, por esta importações serem de natureza diversa, onde são importados equipamentos, aparelhos, máquinas, instrumentos, com valores expressivos e de alta sensibilidade com tecnologia de altíssima geração, bem como reagentes perecíveis e produtos orgânicos que requer acondicionamento especial de temperatura, a exemplo de seres vivos microscópicos, ou seja, tais bens que podem vir a ser importados e exportados se tornam altamente vulneráveis ao seu transporte entre os países de origem até o destino final da carga, que neste sentido necessariamente devem estar acobertadas por apólice de seguro devido ao seu alto valor agregado, e sua importância inestimável ao fim que se destina, sendo tais especificidades e condições de uso os principais determinantes pelo grau de risco de perdas e avarias.
- 2.3. A contratação do seguro de transporte internacional possibilitará a Universidade de Brasília, no que couber, a plena execução de suas atividades e objetivos na pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, ao ensino e extensão com recursos de diversas fontes, tais como: FINEP, CAPES, CNPq, FAPDF, dentre outras.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços de seguro de transporte internacional, objeto deste certame licitatório, estão previstos no artigo 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 2.271, de 1997, constituindo-se em *atividades materiais acessórias, instrumentais* ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.





- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.4. Os serviços de seguro de transporte internacional são considerados comuns pois atendem ao conceito disposto pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a saber: *“Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado à sua complexidade (in Licitações e Contratos: Orientações Básicas, Tribunal de Contas da União, 4ª edição, ver. Atua. e ampl., Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2010, p.63).”*, (Acórdão n. 1.278/2018-P).

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global no que tange à execução do objeto, ou seja, serão pagos mediante a ocorrência efetiva dos serviços e de sua aceitação, não estando previsto o pagamento de quaisquer valores adicionais em caráter mensal.
- 4.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, seguir todas as disposições normativas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros.
- 4.2.1. As disposições normativas da SUSEP integram o presente Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O seguro de transporte internacional tem como característica principal garantir a FUB indenização pelos prejuízos eventualmente causados aos bens segurados durante o seu transporte em viagens aquaviárias, terrestres e aéreas, em percursos nacionais e internacionais, oriundos de processos de importação e exportação.

##### **5.2. Verbas a segurar**

- 5.2.1. Devem ser seguradas as seguintes verbas:
- 5.2.2. Valor da mercadoria (Informado na Fatura Comercial);
- 5.2.3. Frete aéreo ou marítimo internacional;
- 5.2.4. Despesas adicionais de 10%;

##### **5.3. Limite máximo de garantia**

- 5.3.1. O limite máximo de garantia é de USD 500,000.00 (quinhentos mil dólares dos



Estados Unidos), ou valor equivalente em outra moeda, e representa a quantia máxima que a seguradora assumirá, por viagem/embarque, não sendo cumulativo no que concerne ao local de chegada ou saída das cargas, durante a vigência das apólices de seguro de transporte internacional de importação e de exportação.

#### **5.4. Embarques com valor superior ao limite máximo de garantia**

5.4.1. Fica entendido e acordado que caso haja embarque com valor superior ao limite de USD 500,000.00, a FUB solicitará cobertura à seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

#### **5.5. Riscos cobertos**

5.5.1. A cobertura contratada deverá contemplar todos os benefícios previstos na Cobertura Básica “AMPLA A” (Nº 003), que garantirá a FUB a indenização dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de todos os riscos de perda ou dano material sofrido pelo objeto segurado, em consequência de quaisquer causas externas, tanto para materiais novos ou usados, e nas seguintes coberturas adicionais e específicas abaixo, com os respectivos custos já inseridos na taxa única a ser informada pela licitante:

- 5.5.1.1. Nº 200 – Cobertura Adicional de Frete e/ou de Seguro;
- 5.5.1.2. Nº 201 – Cobertura Adicional de Despesas;
- 5.5.1.3. Nº 206 – Cobertura Adicional p/ Embarques Aéreos Sem Valor Declarado;
- 5.5.1.4. Nº 208 – Cobertura Adicional p/Classif.de Navios em Viagens Internacionais;
- 5.5.1.5. Nº 209 – Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota;
- 5.5.1.6. Nº 210 – Cobertura Adicional de Riscos de Greves;
- 5.5.1.7. Nº 211 – Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos;
- 5.5.1.8. Nº 212 – Cobertura Adicional de Prorrogação de Prazo de Duração de Riscos;
- 5.5.1.9. Nº 213 – Cobertura Adic. de Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes;
- 5.5.1.10. Nº 215 – Cobertura Adicional de Destruição;
- 5.5.1.11. Nº 219 – Cobertura Ad. P/os Riscos de Quebra (somente c/ a cobertura Básica Ampla A);
- 5.5.1.12. Nº 302 – Cláusula Específica para Embarques Aéreos sem Valor Declarado;



- 5.5.1.13. Nº 304 – Cláusula Específica p/Embarques Efetuados no Convés dos Navios;
- 5.5.1.14. Nº 307 – Cláusula Esp. de Averbação Prov. Única p/os Seguros de Transportes de Importação;
- 5.5.1.15. Nº 310 – Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (exceto operações isoladas e transportes terrestres nacionais);
- 5.5.1.16. Nº 312 – Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos;
- 5.5.1.17. Nº 314 – Cláusula Específica para Mercadorias Transportadas em Contêineres “Padrão ISO”.

#### **5.6. Extensão da cobertura**

- 5.6.1. A cobertura do seguro termina no local de destino, mas antes dessa entrega final, também está coberta a permanência das mercadorias na zona alfandegária contada da data de descarga pelos seguintes prazos:
- 5.6.2. 60 (sessenta) dias quando se tratar de portos marítimos;
- 5.6.3. 30 (trinta) dias quando se tratar de aeroportos e alfândegas terrestres.
- 5.6.4. Prorrogação do prazo de cobertura
- 5.6.5. Os prazos acima referidos ficarão automaticamente prorrogados se a permanência das mercadorias nas áreas acima mencionadas depender do contratante, por motivo de força maior.

#### **5.7. Meios de transportes a serem utilizados**

- 5.7.1. Os bens a serem cobertos, poderão ser transportados por via postal, marítima, aérea e terrestre; em navios, aeronaves, veículos ou vagões de trem, de empresas de linhas regulares de viagens internacionais, sendo que o transporte internacional poderá ser complementado por via aérea nacional ou terrestre, seja na modalidade rodoviária ou ferroviária.

#### **5.8. Nas importações sob qualquer regime aduaneiro**

- 5.8.1. A partir do Porto, Aeroporto ou qualquer outro local de coleta ou de embarque, dependendo da modalidade de *INCOTERM* acordada, e cessará com a entrega do bem na Universidade de Brasília – UnB/FUB, ou em outro local por ele designado.

#### **5.9. Nas exportações sob qualquer regime aduaneiro**

- 5.9.1. A partir do momento da coleta do bem de uma das unidades da FUB no País, ou local por ele designado até o destino final no Exterior, conforme *INCOTERM* acordado.



**5.10. Principais locais de desembarço aduaneiro**

- 5.10.1. Aeroporto Internacional de Brasília – Brasília – DF;
- 5.10.2. Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos – SP;
- 5.10.3. Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas – SP;
- 5.10.4. Porto de Santos/SP.

**5.11. DA TAXA ÚNICA**

- 5.11.1. A taxa a ser aplicada será ÚNICA para todas as mercadorias e equipamentos a serem importados e exportados pela FUB, tanto para materiais novos ou usados, com ou sem valor declarado no conhecimento de transporte.
- 5.11.2. A taxa ÚNICA deverá também englobar todos os custos envolvidos com as coberturas básicas, específicas e adicionais e apresentados no item 5.4 “Riscos cobertos”.

**5.12. DA FRANQUIA**

- 5.12.1. Não será aceita aplicação de franquia no caso de sinistro;

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base a natureza dos bens usualmente importados e exportados: Equipamentos, maquinários, aparelhos, reagentes químicos, insumos, materiais perecíveis e materiais radioativos para fins de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, ao ensino e extensão na Universidade de Brasília;

6.2. Prêmios de seguros pagos pela FUB à favor da Seguradora:

ANO DE 2014	R\$ 223.458,71
ANO DE 2015	R\$ 161.840,82
ANO DE 2016	R\$ 79.794,75
ANO DE 2017	R\$ 80.765,80

6.3. Sinistros pagos pela Seguradora a favor da FUB

ANO DE 2014	R\$ 0,00
ANO DE 2015	R\$ 0,00
ANO DE 2016	R\$ 0,00
ANO DE 2017	R\$ 0,00

6.4. Modalidade dos transportes internacionais utilizados no período de 2014 a 2017:

MODALIDADE AÉREA	98,72%
MODALIDADE MARÍTIMA	1,28%

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

6.5. Para chegarmos às quantidades de serviços pretendidos, utilizaremos a média das importações e exportações nos últimos 04 (quatro) anos: 2014 a 2017.

6.6. Demonstrativo Gerencial de Processos de Importação da FUB<sup>1</sup>:

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 3,310			
<b>ANO DE 2014</b>	QUANT.	VALOR EM USD	VALOR EM R\$
PROCESSOS ABERTOS	128	1.940.111,43	6.422.884,44
IMPORTAÇÕES PAGAS	103	1.572.516,96	5.205.935,37
CARGAS NACIONALIZADAS E ENTREGUES AOS INTERESSADOS	82	1.459.385,66	4.929.844,66

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 3,255			
<b>ANO DE 2015</b>	QUANT.	VALOR EM USD	VALOR EM R\$
PROCESSOS ABERTOS	052	1.256.350,99	4.090.143,12
IMPORTAÇÕES PAGAS	038	649.925,29	2.115.879,62
CARGAS NACIONALIZADAS E ENTREGUES AOS INTERESSADOS	028	605.912,30	1.944.643,60

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 3,187			
<b>ANO DE 2016</b>	QUANT.	VALOR EM USD	VALOR EM R\$
PROCESSOS ABERTOS	064	2.556.918,89	8.147.836,47
IMPORTAÇÕES PAGAS	038	1.180.318,90	3.761.185,16
CARGAS NACIONALIZADAS E ENTREGUES AOS INTERESSADOS	032	1.162.794,80	3.704.963,88

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 3,274			
<b>ANO DE 2017</b>	QUANT.	VALOR EM USD	VALOR EM R\$
PROCESSOS ABERTOS	039	1.009.752,50	3.305.929,69
IMPORTAÇÕES PAGAS	023	509.873,26	1.669.290,26
CARGAS NACIONALIZADAS E ENTREGUES	014	193.404,63	619.834,05

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

AOS INTERESSADOS

6.7. <sup>1</sup> Há menor detalhamento do demonstrativo de importações em relação às exportações devido ao volume elevado de importações.

6.8. Previsão de importações considerando a média anual e a tendência de queda:

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 4,10 (CONSIDERANDO A ALTA DO DÓLAR)

<b>PREVISÃO DE IMPORTAÇÕES PARA 12 MESES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR EM USD</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO	070	<b>800.000,00</b>	<b>3.280.000,00</b>

6.9. Volume aproximado das cargas nacionalizadas junto à alfândega brasileira no período de 2014, 2015, 2016 e 2017, corresponde ao volume de 20.000 Kg (peso bruto) e 28.000 Kg (peso Cubado).

6.10. Demonstrativo dos Processos de Exportação da FUB:

**EXPORTAÇÃO - EMBARQUES INTERNACIONAIS - PERÍODO DE: 2014 A 2017**

<b>MÊS</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>REGISTRO DE EXPORTAÇÃO (RE)</b>	<b>DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO (DE)</b>	<b>VALOR DA CARGA (NA MOEDA)</b>	<b>VALOR DA CARGA (EM USD)</b>
2014					
2015	23106.005972/2015-01	151464423-001	2150912903/0	USD 82.400,00	82.400,00
	23106.013383/2015-98	160669828-001	2160342983/2	EUR 176.500,00	200.221,60
2016	23106.080569/2016-33	16/1966309-001	2160952984/7	USD 80.519,28	80.519,28
2017	-				
<b>TOTAL</b>					<b>363.140,88</b>

6.11. Previsão de exportações considerando a média anual:

PARIDADE DÓLAR/REAL = R\$ 4,10 (CONSIDERANDO A ALTA DO DÓLAR)

<b>PREVISÃO DE IMPORTAÇÕES PARA 12 MESES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR EM USD</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
--	-------------------	---------------------	---------------------



PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO	03	<b>90.785,22</b>	<b>R\$ 372.219,40</b>
-------------------------	----	------------------	---------------------------

## **7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Não se aplica.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência das apólices de importação e exportação;
- 9.2. Os serviços deverão ser executados dentro das condições propostas neste Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.
- 9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente depois de concluída a entrega física do material no local de destino, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de três dias após a comprovação documental de sua realização, a ser enviada, obrigatoriamente, a FUB, juntamente com o seu respectivo faturamento.
  - 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, efetuará a verificação de sua conformidade, por ocasião do envio do faturamento, com as especificações constantes e neste Termo de Referência e na proposta e, se de acordo, dará o aceite dos serviços realizados.
- 9.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





## **10. DA VISTORIA**

- 10.1. Não se aplica.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas ou instrumentos de trabalho necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou ferramentas ou instrumentos empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**  
Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

- serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de vistorias a cargas;
  - 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 12.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
  - 12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
  - 12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 12.16. No caso das exportações serão emitidos previamente ao embarque das cargas documentos nomeados “certificados de seguro” com os valores a serem cobertos pela apólice de seguro de transporte internacional de exportação;
  - 12.17. Os certificados de seguro de exportação deverão ser enviados e recebidos pela contratante até 48 (quarenta e oito) horas após terem sido solicitados e deverão ser,



preferencialmente, emitidos e enviados eletronicamente;

12.18. A Contratada deverá, para coletar os dados das cargas importadas, efetuar instalação de *software*, sob sua responsabilidade e custos, para que sejam gerados arquivos que serão enviados mensalmente pelo contratante;

12.18.1. A Contratada deverá aceitar que no envio dos arquivos gerados a contratante informe se há alguma declaração de importação que deverá ser excluída da cobertura do Seguro de transporte internacional em virtude de tratar-se de material não pertencente a ele, nestes casos os valores informados na capa da declaração de importação – DI estarão zerados, exceto caso haja erro operacional que deverá ser avisado imediatamente à Contratada para efetuar sua exclusão do faturamento.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando



for o caso;

- 15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.9. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.10. A execução do objeto será fiscalizada pelo Gestor do Contrato da FUB, especialmente designado para esse fim;
- 15.11. O Gestor do Contrato da FUB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
  - 15.11.1. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução do objeto contratual;
  - 15.11.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - 15.11.3. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - 15.11.4. A fiscalização exercida pela FUB não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 16.1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência



- da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DO PREENCHIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Por ocasião do pregão eletrônico a licitante deverá apresentar os seus lances com base na “Planilha para cálculo de seguro de transporte internacional”, subitem 17.5. deste Termo de Referência;
- 17.2. A licitante deverá considerar, “Valor total estimado a ser segurado para 2018” **USD 1.023.863,74**, multiplicá-lo pela “Taxa única” e pela taxa do dólar dos EUA estimada: **4,10**, o que resultará no “Valor total do Prêmio estimado – em reais”, que será o valor a ser inserido para fins de comparação e que dará condições para seja possível identificar a menor “Taxa única” apresentada pelos licitantes e definir a empresa vencedora;
- 17.3. O percentual apresentado no item “Taxa única” da proposta a ser entregue irá ser utilizado durante toda a vigência das apólices de importação e exportação, para todas as importações e exportações, de material novo ou usado, com ou sem cobertura cambial, e deverá englobar e considerar, sem custos adicionais, todas as garantias adicionais e específicas do item 5.4. “Riscos cobertos” deste Termo de Referência;
- 17.4. O percentual da Taxa Única deverá conter, no máximo, 3 (três) casas após a vírgula, sendo desconsiderados os algarismos inseridos posteriormente, conforme critérios estabelecidos na Resolução 886/66 da Fundação IBGE;

### 17.5. DA PLANILHA PARA CÁLCULO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL

Os valores informados para os próximos 12 meses são meramente estimativos e poderão, dentro da vigência da contratação, variar para mais ou até mesmo não ocorrer, pois dependemos da confirmações de processos licitatórios de compras internacionais e de projetos científicos a serem confirmados durante o ano.

VALOR ESTIMADO DAS IMPORTAÇÕES P/ 12 MESES		USD 800.000,00
VALOR ESTIMADO DAS EXPORTAÇÕES P/ 12 MESES	=	USD 90.785,22



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

VALOR ESTIMADO DO FRETE AÉREO/MARÍTIMO INTERNACIONAL 12 MESES	=	USD 40.000,00
DESPESAS 10%	=	USD 93.078,52
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER SEGURADO PARA 12 MESES	=	USD 1.023.863,74
<b>TAXA ÚNICA ESTIMADA</b>	=	<b>1,20%</b>
VALOR TOTAL DO PRÊMIO ESTIMADO – EM DÓLARES DOS EUA	=	USD 12.286,36
<b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO ESTIMADO – EM REAIS</b>	=	<b>R\$ 50.374,09</b>
VALOR DO DÓLAR DOS EUA ESTIMADO: 4,10		

### 18. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO DE PRÊMIOS

- 18.1. Os pagamentos relativos aos prêmios de seguro serão efetuados conforme o disposto no item 2.1 do anexo da Circular SUSEP nº 354/2007, que informa que a forma de pagamento do prêmio é através de faturamento mensal com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura;
- 18.2. Sendo a emissão e o envio da fatura e os seus demonstrativos a FUB de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, é obrigatório que estes documentos cheguem a FUB no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão, para que os procedimentos de conferência e aceite sejam realizados tempestivamente, sob pena de a própria Contratada assumir os riscos e prejuízos pelo atraso no pagamento dos prêmios, não comprometendo os direitos da FUB em receber indenização durante o período de atraso do pagamento dos prêmios;
- 18.3. Para fins de pagamento do prêmio de seguro de transporte internacional de importação a FUB irá utilizar para a conversão da moeda estrangeira em reais, a taxa PTAX, valor de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data do embarque/saída da carga, apurada junto a sistemas da Receita Federal do Brasil (MANTRA, SISCARGA, etc.) ou por meio de site da companhia aérea, quando carga aérea; ou pela data do campo *Shipped on board* informada no *Bill of Lading*, quando marítimo;
- 18.4. Caso a apólice de seguro de transporte internacional de exportação seja emitida em moeda estrangeira, a FUB irá, efetuar os pagamentos na moeda contratada, desde que esta condição seja solicitada pela Contratada e conste em sua proposta comercial as devidas informações bancárias, para atender o disposto na Circular BACEN 3.691/2013, capítulo III, artigo 118, parcialmente transcrito abaixo:





## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

*“O prêmio e a indenização relativos a contrato de seguro ou resseguro celebrado em moeda estrangeira, inclusive, de crédito a exportação, são pagos por transferência bancária, em moeda estrangeira...”*

- 18.4.1. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com os custos referentes a retenções legais e obrigatórias no Brasil, incluindo quaisquer impostos gerados pela remessa financeira ao Exterior e despesas bancárias externas, todas estas a serem deduzidas do valor do prêmio e que deverão ser assumidas totalmente pela Contratada, mesmo que a quitação do valor devido venha a ultrapassar o valor líquido a receber;
- 18.5. Após a conferência da fatura mensal e seus respectivos demonstrativos e o aceite final dos serviços, o pagamento será efetuado em até cinco dias úteis, através de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada, em moeda corrente nacional, ou em moeda estrangeira, se condições atendidas nos itens 18.4. e 18.4.1;
- 18.6. A efetivação dos pagamentos solicitados somente ocorrerá após a confirmação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

### 19. DO RESSARCIMENTO DOS SINISTROS

- 19.1. Serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 19.2. Para determinação da responsabilidade a cargo da Companhia Seguradora vencedora, entende-se como valor do bem segurado o seu preço de custo, acrescido do respectivo frete (aéreo/marítimo) e adicionado 10% a título de despesas, incluídos no valor do prêmio do seguro. O preço de custo será determinado pela Fatura Comercial ou documento equivalente, e na falta destes, pelo preço declarado pelo exportador, no caso das importações e pelo importador, no caso das exportações.

### 20. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- 20.1. A empresa a ser contratada não tem nenhum direito de preferência com relação a serviços de transporte internacional que não estejam contemplados neste Termo de Referência, sendo que, em tal hipótese, a FUB realizará licitação específica para a contratação dos serviços assegurando-se à contratada a possibilidade de participação, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

#### 20.2. DA EMISSÃO DAS APÓLICES

- 20.3. As apólices de seguro de transporte internacional de importação e de exportação, deverão ser emitidas em até 15 dias corridos após a emissão da



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

Autorização de Serviço e deverá espelhar rigorosamente as condições e o teor previsto no Edital, sendo que este deverá prevalecer em caso de dúvidas ou omissões.

## **21. DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO**

- 21.1. A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até 60 (sessenta) meses, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, Inciso II, da Lei n. 9.666/93), com a emissão das apólices de seguro de transporte de importação e de exportação pela Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Serviço.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**

---

**Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações**

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF  
E-mail: col@unb.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.116101/2018-56**

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E**  
**A** **EMPRESA**

.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, fundação pública, doravante denominada CONTRATANTE, sediada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ nº 00.038.174/0001-43, neste ato representado pela sua Decana de Administração, Prof. **MARIA LUCILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente nesta Capital – Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.384.751 – SSP/DF e do CPF 294.674.203-25, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de 30/11/2016 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.116101/2018-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro de transporte internacional para mercadorias novas ou usadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**



6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,



## **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB**

Diretoria de Compras - DCO  
Coordenação de Licitação – COL

de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.